



Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio Grande do Sul

Rua Voluntários da Pátria, 595 - 10º andar - salas 1007/1010 - Fones: (51) 3228.4877 e 3228.4821 - Porto Alegre - RS
CNPJ 92.942.176/0001-80 - ftmrs@ftmrs.org.br - CEP 90030-003 - Oficializada em 14/04/1945

Porto Alegre, 26 de Maio de 2025.

ENTIDADES FEDERADAS
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de:

Aos Sindicatos Filiados,

Companheiros(as),

Bagé

Cachoeira do Sul

Camaquã

Canela

Canoas

Carazinho

Carazinho Maq.

Charqueadas

Cruz Alta

Erechim

Horizontina

Ijuí

Novo Hamburgo

Panambi

Passo Fundo

Passo Fundo Maq.

Pelotas

Porto Alegre

Rio Grande

Santa Cruz do Sul

Santa Maria

Santa Rosa

S. Livramento

São Gabriel

São Leopoldo

São Seb. Do Cai

Sapiranga

Vacaria

Venâncio Aires

De acordo, com informações enviadas pela Universidade Luterana do Brasil ULBRA, segue abaixo as Orientações para as matrículas e rematrículas > Segundo semestre/ 2025, referente ao Convênio firmado com a Federação e Sindicatos Filiados.

"Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Convênio Empresarial que tem por objeto a concessão de benefícios nas mensalidades, nos níveis de ensino e modalidades oferecidos pela Instituição de Ensino, aos colaboradores, associados (ativos) e dependentes da Conveniada, desde que regularmente matriculados, conforme prevê o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as políticas e regulamentos vigentes.

Serão concedidos os seguintes benefícios nas mensalidades dos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino:

(i) 50% (cinquenta por cento) de desconto no 1º semestre em todas as modalidades (presencial, semipresencial e EAD), para a Graduação e Pós-Graduação, com exceção ao curso de Medicina;

(ii) 45% (quarenta por cento) de desconto a partir do 2º semestre em todas as modalidades (presencial, semipresencial e EAD), para a Graduação e Pós-Graduação, com exceção ao curso de Medicina;

(iii) 15% (quinze por cento) para a Rede de Escolas e Cursos Técnico;

(iv) 15% (quinze por cento) Ulbra In Company (Treinamento Corporativo e Soluções Personalizadas);

Poderão usufruir do benefício os colaboradores, associados (ativos) da Conveniada, bem como os seus respectivos dependentes, conforme Declaração do Imposto de Renda, que deverá ser apresentada no ato das matrículas e rematrículas, pelo requerente do benefício.

O benefício aplicar-se-á a partir da primeira mensalidade, desde que cumpridos os prazos e regras de solicitação de descontos estabelecidos pela Instituição de Ensino, não sendo cumulativo com nenhum outro desconto institucional (Resolução) ou eventuais campanhas, podendo o aluno optar formalmente pelo maior, se for o caso;

O benefício fica condicionado ao pagamento das mensalidades efetuadas até a data de vencimento estabelecida pela Instituição de Ensino, incidindo apenas, sobre o valor das mensalidades, ficando excluída da aplicação do referido benefício o valor correspondente à aquisição de materiais didáticos e outros.

O benefício será cancelado nos seguintes casos:

(i) Desligamento do colaborador/associado da Conveniada;

(ii) Desligamento do acadêmico nos termos das Diretrizes Universitárias;

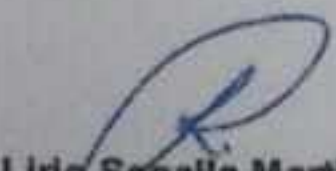
(iii) Descumprimento por parte da Conveniada de uma ou mais de suas obrigações assumidas no convênio.

O benefício está fundamentado na Política Comercial da Aelbra. Eventuais alterações na referida Política Comercial implicarão na alteração dos percentuais de descontos a serem concedidos, respeitado o semestre letivo em curso.

Os beneficiários deste Convênio submetem-se ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ao Regimento Geral, bem como às Normas e Procedimentos Internos da Unidade de Ensino e Convenção Coletiva, no que se refere à comprovação da relação de dependência, vigentes durante a sua permanência nas instalações e espaço físico desta.

Este Convênio é celebrado por prazo indeterminado, apresentando como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser resiliado a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que isso resulte em pagamento de qualquer multa ou indenização à outra Parte". (FONTE: MINUTA ASSINADA E ANEXADA).

O Setor de Convênios Empresariais da ULBRA, informa que os Sindicatos, devem entregar em mãos, para os Associados interessados no Convênio (Além da cópia da Minuta em anexo), Documento e/ou Declaração padrão/oficial/Assinada pelo Presidente do Sindicato, informando que são filiados a Base da CONVENIADA> Federação Trab. Ind.Met. Mec. Mat. Elet. RS CNPJ: 92942176/0001-80.


Lirio Segalla Martins Rosa
Presidente